LEI N.º 1.751, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009

ALTERA A LEI N.º 1.738/2009, QUE DISPÕE SOBRE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, ESTABELECE VALORES DA BOLSA-AUXÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art.1.º O art. 7.º da Lei n.º 1.738, de 13 de abril de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

"Art.7.º A bolsa-auxílio terá os seguintes valores:
I – Estudantes do Ensino Médio, Cursos Técnicos ou Educação Profissional:
a) R$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos) a hora atividade;
II – Estudantes do Ensino Superior:
a) R$ 4,00 (quatro reais) a hora atividade.
Parágrafo único. Os valores estabelecidos neste artigo deverão ser reajustados anualmente, através de Lei, na mesma data e índices concedidos aos Servidores Públicos Municipais."

Art. 2.º Os valores referidos no art. 1.º aplicam-se aos contratos novos e, aos atuais, quando de sua renovação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 23 de setembro de 2009; 151º da Colonização e 50º da Emancipação.

HILBERTO BOECK
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

ENICE TERESINHA MISSAU
Sec. Mun. da Administração - Interina